



## DECLARAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se para os devidos efeitos, que o Município de Sines não tem pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2024.

Sines, 9 de janeiro de 2025

O Chefe da Divisão de Administração e Finanças